



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EDITAL SG/MPF Nº 32, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vide [Edital SG/MPF nº 59, de 1º de agosto de 2022](#)

Vide [Edital SG/MPF nº 6, de 8 de fevereiro de 2022](#)

Vide [Edital SG/MPF nº 91, de 16 de dezembro de 2021](#)

Vide [Edital SG/MPF nº 85, de 6 de dezembro de 2021](#)

Disciplina o processo seletivo para concessão de incentivo ao estudo de idiomas para servidores do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF Nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e tendo em vista as disposições constantes na [Portaria PGR/MPF Nº 1.154, de 7 de dezembro de 2018](#) e no Processo Administrativo 1.00.000.019102/2021- 86, estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para o recebimento de incentivo para curso de idiomas destinado a servidores do Ministério Público Federal.

### 1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo incentivar o aperfeiçoamento profissional, mediante custeio parcial de cursos de Línguas Estrangeiras e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em consonância com o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas - para servidores do Ministério Público Federal - MPF, instituído pela [Portaria PGR/MPF nº 1.154/2018](#).

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os servidores lotados no MPF:

I – ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II – requisitados ou cedidos ao MPF e em exercício há pelo menos 3 (três) anos neste ramo.

1.2.1 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores que:

I - estiverem em fruição das seguintes licenças:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares; e
- e) para desempenho de mandato classista.

II - estiverem em fruição dos seguintes afastamentos legais:

- a) para servir em outro órgão ou entidade; e
- b) para exercício de mandato eletivo.

III - estiverem cedidos para outros órgãos.

IV - tenham cancelado ou desistido do benefício na modalidade turma aberta no último edital de idiomas.

V - for beneficiário do programa de bolsa de pós-graduação pelo MPF selecionado pelo [Edital SG/MPF n.º 57/2020](#).

VI - for beneficiário no ProIdiomas selecionado no [Edital SG/MPF n.º 3/2019](#).

## 2. DO INCENTIVO

2.1 O incentivo tem por objetivo a capacitação em curso de língua estrangeira e LIBRAS, presencial ou a distância, à escolha, em qualquer nível, oferecido por instituição de ensino constituída por pessoa jurídica regularmente constituída no país.

2.2 O benefício será concedido, exclusivamente, para um único idioma.

2.3 A escolha do idioma e da instituição de ensino ficará a cargo do próprio servidor.

2.3.1 O idioma escolhido deve ser informado à DPE/CCAP/SGP na solicitação do primeiro reembolso.

2.3.2 O beneficiário poderá solicitar a alteração do idioma indicado após a conclusão do nível avançado deste idioma.

2.3.3 O reembolso do novo idioma será concedido pelo tempo que restar para a finalização do período de concessão.

2.3.4 É permitida a mudança da instituição de ensino, desde que justificado à DPE/CCAP/SGP.

2.4 Não será concedida a participação em mais de um curso, concomitantemente, dentro do período de duração do incentivo.

2.5 O incentivo terá duração de 1 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2022, podendo ser anualmente renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

2.5.1 A duração da bolsa é organizada da seguinte forma, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Período de concessão é o primeiro ano do beneficiário na bolsa, correspondente de 1º/01/2022 até 31/12/2022;

b) Primeira renovação, correspondente a 1º/01/2023 até 31/12/2023; c) Segunda renovação, correspondente a 1º/01/2024 até 31/12/2024; e

d) Terceira e última renovação, correspondente a 1ª/01/2025 até 31/12/2025.

2.6 O benefício será pago na modalidade de reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano.

2.7 O incentivo destina-se, tão somente, ao reembolso das taxas de matrícula e de mensalidades do curso escolhido, sendo vedado o pagamento de despesas, como:

I – aquisição de material didático;

II – repetição de módulo, nível ou livro em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III – multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV – pagamentos feitos por pessoa jurídica;

V – pagamentos feitos à pessoa física;

VI – valores referentes a módulo, nível ou livro que serão cursados fora do período da respectiva concessão do benefício.

2.8 A DPE/CCAP/SGP poderá solicitar documentação complementar, a fim de comprovação da regularidade do reembolso, nos casos de pagamentos feitos por parentes, cônjuges ou afins, em nome do titular do benefício.

### 3. DO REEMBOLSO

3.1 O reembolso deverá ser solicitado após a conclusão de cada módulo cursado, limitado aos valores definidos neste edital, pelo beneficiário nos seguintes períodos, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2022: até 31/10/2022;

b) Módulos finalizados no segundo semestre de 2022: até 31/03/2023;

c) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2023: até 31/10/2023;

d) Módulos finalizados no segundo semestre de 2023: até 31/03/2024;

e) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2024: até 31/10/2024;

f) Módulos finalizados no segundo semestre de 2024: até 31/03/2025;

g) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2025: até 31/10/2025; e

h) Módulos finalizados no segundo semestre de 2025: até 31/03/2026.

3.1.1 Entende-se por módulo neste edital o progresso do aluno, seja esse realizado sob nomenclatura de bimestre, semestre, nível, livro ou outro termo que remete a módulo.

3.1.2 As solicitações de reembolsos enviadas fora dos prazos estipulados no item 3.1 não poderão ser mais ressarcidas.

3.1.3 Somente serão reembolsadas mensalidades compreendidas no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, respeitados os limites constantes deste Edital.

3.1.4 A solicitação de reembolso deverá ocorrer mediante apresentação da Declaração de Conclusão, que conste obrigatoriamente:

I - Nome da instituição de ensino;

II - Nome do aluno/beneficiário;

III - Nome do módulo cursado;

IV - Período do módulo cursado;

V - Valor do módulo cursado e, quando houver, valores da taxa de matrícula, descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza;

VI - Aprovação no módulo cursado; e

VII - Assinatura do responsável da instituição de ensino.

3.1.4.1 Consta no Anexo I deste edital modelo de Declaração de Conclusão.

3.1.4.2 Outros documentos poderão ser aceitos desde que contenham todas as informações descritas no tópico 3.1.4.

3.1.5 Em nenhuma hipótese o MPF fará pagamentos de parcelas diretamente à instituição de ensino contratada pelo servidor.

#### 4. DA RENOVAÇÃO DO INCENTIVO

4.1. O incentivo poderá ser renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

4.2. A possibilidade de renovação do benefício será informada, anualmente, ao beneficiário via e-mail encaminhado pela DPE/CCAP/SGP em até dois meses antes do término do período de concessão/renovação.

4.3. O beneficiário que solicitar a renovação da participação no ProIdiomas deverá:

I- Observar o limite de valor fixado no edital vigente no momento da renovação; e

II - Preencher requerimento de renovação a ser movimentado à DPE/CCAP/SGP, via sistema Único, no prazo previamente estipulado.

4.4. Os participantes interessados em renovar a sua participação no ProIdiomas ficarão vinculados aos critérios e prazos estabelecidos no edital vigente no momento da renovação.

## 5. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DO INCENTIVO

5.1 O incentivo será cancelado, a qualquer momento do curso, nos casos de:

I – descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPF Nº 1.154/2018;

II – reprovação por insuficiência acadêmica ou frequência;

III – desistência ou trancamento do curso sem anuência prévia da SGP;

IV – concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU;

V – aposentadoria;

VI – exoneração e demissão;

VII – posse em outro cargo inacumulável;

VIII – cessão do servidor para outro órgão;

IX – nos casos das licenças e dos afastamentos previstos no item 1.2.1 deste edital;

X – retorno, ao órgão de origem, do servidor requisitado ou cedido ao MPF;

XI – não entrega, nos prazos determinados, dos documentos exigidos neste edital;

XII – não manifestação do servidor pela renovação do benefício nas condições indicadas no tópico 3 deste Edital;

XIII – não ter requerido nenhum reembolso no ano anterior ao da renovação; e

XIV – a pedido do interessado.

5.2 Os servidores perderão o direito de qualquer benefício advindo do ProIdiomas a partir da data do cancelamento.

5.3 A remoção, a pedido, feita dentro do MPF, acarretará o cancelamento da bolsa caso o servidor não possa concluir o curso, observada a regra do item 5.2.

5.4 O servidor que tiver o benefício cancelado fica impedido de participar do processo seletivo seguinte ao que foi selecionado.

5.5 Após o cancelamento do incentivo, poderá ser chamado o próximo candidato da lista de classificação.

5.5.1 A DPE/CCAP/SGP estará desobrigada a chamar o próximo candidato caso o cancelamento ocorra faltando apenas um ano para o término do incentivo.

5.6 A SGP poderá solicitar ao Secretário-Geral do MPF a suspensão ou cancelamento do benefício de servidores integrantes do ProIdiomas nos casos que julgar necessário, observado o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 1154/2018](#).

5.7 O beneficiário poderá efetuar o trancamento da participação no ProIdiomas, mediante prévia comunicação à SGP, em razão de licença:

I – médica com afastamento superior a 30 dias;

II – à gestante ou à adotante;

III – por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 30 dias.

5.7.1 Os casos de trancamento não previstos no caput deste item deverão ser previamente autorizados pela SGP, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2 O período relativo ao trancamento é contado desde a comunicação à DPE/CCAP/SGP até a data da manifestação do beneficiário para reativar sua participação no Programa.

5.7.3 A continuidade do trancamento deverá ser renovada, anualmente, por meio de requerimento encaminhado via Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, sob pena de cancelamento do benefício.

5.8 A reativação para a participação no Programa poderá ocorrer até seis meses antes do fim do período da concessão do benefício.

5.8.1 Em caso de reativação, o servidor beneficiário será reinserido no ProIdiomas pelo tempo que restar para completar o período de concessão, e deverá observar as condições, os valores e os prazos estipulados no edital vigente no momento da reativação.

5.9 O servidor que efetuar o trancamento da participação no ProIdiomas e não reativá-la no prazo previsto no item 5.8 não poderá participar do processo seletivo seguinte.

## 6. DO PERÍODO DE COMPROMISSO

6.1 Os servidores beneficiados com o ProIdiomas deverão permanecer vinculados ao MPU por 1 (um) ano após o encerramento da vigência do período de concessão, sob pena de ressarcimento ao erário.

6.1.1 Nos casos de cancelamento o período de compromisso será contado a partir do ato gerador do cancelamento.

6.1.2 O disposto no item 6.1 não se aplica aos casos de aposentadoria voluntária e compulsória, e nos casos de retorno ao órgão de origem do servidor requisitado ou cedido ao MPF, quando do interesse da administração.

6.1.3 Concluído o período do recebimento do incentivo, os beneficiários ficarão impedidos de participar do próximo processo seletivo.

## 7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas conforme as especificações a seguir:

MÉTODO DE SELEÇÃO	VAGAS
Ampla Concorrência	30
160 Pontos do Programa MotivaÇÃO	5

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre 22 a 30 de novembro de 2021, mediante preenchimento da ficha de inscrição no link: <https://portal.mpf.mp.br/index.php/198242?lang=pt-BR>

8.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

## 9. DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

9.1 O ingresso para Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas será feito por duas formas: pela ampla concorrência ou pelo Programa MotivaÇÃO, instituído pela [Portaria SG/MPF nº 359 de 2019](#).

9.2 O servidor deverá selecionar no ato da inscrição se deseja participar da seleção pelo Programa MotivaÇÃO.

9.2.1 O candidato que optar pelo uso dos pontos do programa MotivaÇÃO irá concorrer também pela ampla concorrência.

9.2.1.1 Caso seja classificado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, será selecionado pela vaga da ampla concorrência.

## 10. DACLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita pelo método da ampla concorrência, ou, adicionalmente, pelo método de Pontuação do Programa MotivaÇÃO, caso solicitado, conforme item 9.2 deste Edital.

10.2 A classificação dos candidatos pelo método da ampla concorrência será efetuada em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios abaixo:

CRITÉRIO 1 - Situação Funcional Objetivo: Priorizar a capacitação dos servidores efetivos do MPF.	
a) Servidor(a) estável, ocupante de cargo efetivo no MPU; b) Servidor(a) em estágio probatório, ocupante de cargo efetivo no MPU; ou c) Requisitado ou cedido ao MPF.	a) 5 pontos b) 3 pontos c) 1 ponto
CRITÉRIO 2 - Unidade de Lotação Objetivo: Priorizar a capacitação dos servidores que necessitam ter como competência técnica a fluência em Línguas Estrangeiras.	
a) Servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Cooperação Internacional - SCI/PGR; b) Servidor(a) lotado(a) em Unidade do MPF localizada em faixa de fronteira listada no Anexo II; e na Procuradoria da República em Roraima; c) Servidor(a) lotado(a) em unidade de Perícia, Pesquisa e Análise, listada no Anexo III; em unidade de Tecnologia/ Informação e Comunicação, listada no Anexo IV; nas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF; e em unidade dos Direitos do Cidadão, listada no Anexo V; ou d) Servidor(a) não lotado(a) nas unidades mencionadas acima.	a) 5 pontos b) 4 pontos c) 3 pontos d) 1 ponto
CRITÉRIO 3 - Servidor(a) que já foi beneficiado nos Programas de Pós-Graduação e/ou Idiomas do MPF Objetivo: Ampliar o quantitativo de servidores beneficiados com Programas de Aprendizagem no âmbito do MPF, oportunizando o acesso a um número maior de servidores.	

a) servidor(a) nunca beneficiado(a); b) servidor(a) já beneficiado(a) no Programa de Pós-Graduação;* c) servidor(a) já beneficiado(a) no ProIdiomas (os selecionados no Edital de 2019 não podem participar desta seleção)*	a) 5 pontos b) 3 pontos c) 1 ponto
---	--

Pontuação máxima: 15 pontos

\*O Servidor que tiver sido beneficiado no Programa de Pós-Graduação e Idiomas terá 1 como pontuação.

10.2.1 Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – nunca ter sido contemplado no ProIdiomas;

II – maior tempo de exercício no MPF; e

III – não ocupar cargo em comissão.

10.2.2 A pontuação e os critérios de desempate serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

10.2.3 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no ProIdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

10.3 Para a classificação dos candidatos pela pontuação do Programa MotivAÇÃO, o servidor deverá possuir no mínimo a quantidade de 160 pontos acumulados.

10.3.1 A pontuação considerada será a acumulada até a data final do período de inscrição.

10.3.2 Caso selecionado com base no método de Pontuação do Programa MotivAÇÃO, será descontado, do saldo de pontos válidos do candidato, a quantidade de 160 pontos, conforme determinado no tópico 10.3.

10.3.4 A consulta quanto à pontuação, bem como possíveis dúvidas relacionadas ao Programa MotivAÇÃO, poderão ser feitas à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/SGP pelo e-mail [pgr-qvt@mpf.mp.br](mailto:pgr-qvt@mpf.mp.br) ou pela Intranet na parte da Secretaria de Gestão de Pessoas no link: <https://portal.mpf.mp.br/novaintra/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/motivacao/apresentacao>.

10.3.5 Em caso de empate, tendo sido selecionado no ato da inscrição a participação da seleção pelo Programa MotivAÇÃO, terá preferência o servidor que:

I - tiver a maior quantidade de pontos acumulados;

II – nunca ter sido contemplado no ProIdiomas;

III – maior tempo de exercício no MPF; e

IV – não ocupar cargo em comissão.

10.3.5.1 A pontuação do item I do tópico 10.3.5 deverá ter sido acumulada e autorizada até o último dia de inscrição deste Edital.

10.3.5.2 Os critérios de desempate constantes nos itens II a IV do tópico 10.3.5 deverão ser aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

10.3.6 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no ProIdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

11.2 Os candidatos convocados deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP o seguinte documento até a data informada no edital de convocação:

a) Formulário de Servidores para o ProIdiomas 2021, disponível como modelo no Sistema Único, onde constam:

I - solicitação de inscrição devidamente preenchida;

II - declaração de compatibilidade de horário, assinada pela chefia imediata ou mediata, quando couber; e

III- termo de compromisso assinado.

11.2.1 Caso o documento especificado no item

11.2 não seja apresentado no prazo estipulado, o servidor selecionado perderá o direito ao respectivo benefício e a vaga poderá ser repassada para o próximo candidato da lista classificatória, observadas a conveniência e a oportunidade da administração.

## 12. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

12.1 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser interpostos por meio do formulário "Recurso contra Resultado Provisório"

(Anexo VI), assinado e encaminhado, pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

12.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 17 de dezembro de 2022.

12.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

## 13. DO CRONOGRAMA.

PERÍODO	ETAPA
22 a 30/11/2021	Inscrição dos candidatos
9/12/2021	Divulgação do resultado provisório
9 e 10/12/2021	Interposição de recursos contra o resultado provisório
17/12/2021	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos dentro das vagas

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do MPF.

14.2 A concessão do incentivo para cursos de idiomas não enseja a concessão de qualquer licença para fazê-los.

14.3 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail [pgr-idiomas@mpf.mp.br](mailto:pgr-idiomas@mpf.mp.br) e o e-mail institucional do beneficiário cabendo estese responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

14.4 O curso deve ser feito fora do horário de expediente do servidor e sua carga horária não pode ser computada como horário de serviço.

14.5 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.6 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

14.7 Os cursos de línguas estrangeiras podem gerar a concessão do adicional de qualificação de treinamento, até o limite máximo de 60 horas por certificado, conforme estabelecido em regulamento próprio.

14.7.1 Os cursos de Libras serão aceitos com sua carga horária total.

14.8 Não serão efetuados pagamentos de horas extras para estudo, nem concedido horário especial ou redução de jornada, conforme art. 98 da [Lei nº 8.112/1990](#).

14.9 O candidato contemplado no ProIdiomas deverá, a qualquer tempo, atender a convocações para desenvolver atividades que demandem conhecimentos específicos do idioma para o qual recebeu o auxílio.

14.10 Outras informações sobre o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas – ProIdiomas podem ser obtidas com a Divisão de Programas Educacionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral da República – PGR, pelos telefones: (61) 3105-8088 ou 8194 ou pelo e-mail: [pgr-idiomas@mpf.mp.br](mailto:pgr-idiomas@mpf.mp.br).

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a)-Geral do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 nov. 2021. Caderno Administrativo, p. 5.](#)

**ANEXO I**  
**Modelo de Declaração de Conclusão**

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME: CNPJ: CONTATOS TELEFÔNICOS: ENDEREÇO:

Declaramos, para os devidos fins, que NOME DO(A) BOLSTISTA concluiu em nossa Instituição o curso conforme abaixo relacionado:

Valor pago pelo aluno(o):(valor com especificação de multas, material didático, taxa de matrícula, caso houver)

Período cursado:

Idioma:

Curso/Nível/Módulo:

Situação: Concluído e aprovado

Assinatura do responsável da instituição de ensino

**ANEXO II**

Servidor(a) lotado(a) em Unidade do MPF localizada em faixa de fronteira, conforme critério 2 do item 10.1 deste Edital:

UF	UNIDADE
AC	CRUZEIRO DO SUL RIO BRANCO
AM	TABATINGA
MS	CORUMBÁ DOURADOS NAVIRAÍ PONTA PORÃ
MT	CÁCERES
PR	CASCADEL FOZ DO IGUAÇU FRANCISCO BELTRÃO GUAÍRA PATO BRANCO UMUARAMA
RO	PORTO VELHO VILHENA
RS	BAGÉ CRUZ ALTA ERECHIM/PALMEIRA DAS MISSÕES PELOTAS RIO GRANDE SANTANA DO LIVRAMENTO SANTA ROSA SANTO ÂNGELO URUGUAIANA
SC	CAÇADOR CHAPECÓ CONCÓRDIA

### ANEXO III

Servidor(a) lotado(a) em unidade de Perícia, Pesquisa e Análise, conforme critério 2 do item 10.1 do Edital:

- SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE/PGR
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/1ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/2ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/3ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/4ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/5ª
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AC
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AL
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AP
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AM
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/BA
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/CE
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/DF
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/ES
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/GO
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MA
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MT
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MS
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MG
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PA
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PB
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PR
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PE
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PI
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RJ
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RN
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RS
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RO
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RR
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/SC
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/SP
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/SE
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/TO

### ANEXO IV

Servidor(a) lotado(a) em unidade de Tecnologia/ Informação e Comunicação, conforme critério 2 do item 10.1 do Edital:

- SECRETARIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/SG/PGR
- COORDENADORIA DESCENTRALIZADA 1/CE/STIC
- COORDENADORIA DESCENTRALIZADA 2/CE/STIC
- COORDENADORIA DESCENTRALIZADA 3/CE/STIC
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR1
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR2
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR3
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR4
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR5
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAC
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAL
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAP
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAM
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRBA
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRCE
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRDF
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRES
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRGO

- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMA
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMT
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMS
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMG
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPA
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPB
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPR
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPE
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPI
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRJ
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRN
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRS
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRO
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRR
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRSC
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRSP
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRSE
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRTO

#### ANEXO V

Servidor(a) lotado(a) em unidades que compõem o sistema da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), conforme critério 2 do item 10.1 do Edital:

- PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PGR
- PROCURADORIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DO CIDADÃO
- NÚCLEOS DE APOIO OPERACIONAL À PFDC

#### ANEXO VI

Recurso contra Resultado Provisório

Processo seletivo para o ProIdiomas do Ministério Público Federal  
DADOS DO SERVIDOR

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail institucional:

Telefone:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO

Motivo do pedido de recurso:

Justificativa:

Local/Data

Assinatura do interessado

\*Juntar documentos comprobatórios, se necessário, e movimentar pelo Único à DPE/SGP.